

AS BRECHAS QUE IMPEDIRIAM PUNIÇÕES

Prescrição por redução de penas – As punições por formação de quadrilha aplicadas no mensalão são de dois anos e três meses de prisão e de dois anos e 11 meses de prisão. Se as penas forem reduzidas para menos de dois anos, em um eventual novo julgamento, estarão prescritas.

Prescrição por atraso no julgamento – Se os embargos infringentes forem recebidos pelo STF, haverá novo julgamento para os crimes em que o placar foi apertado. Os delitos estariam prescritos se o novo julgamento se alongasse por mais de oito anos a partir de 22 de abril de 2013.

CENÁRIO HIPOTÉTICO

Diante da possibilidade de que Celso de Mello desempate o julgamento a favor dos infringentes, há ministros e advogados que apostam na revisão da condenação de oito réus por formação de quadrilha. Entenda o raciocínio

PRIMEIRO JULGAMENTO

No ano passado, a condenação por formação de quadrilha foi apertada, 6 votos a 4*

SEIS MINISTROS VOTARAM PELA PUNIÇÃO DOS RÉUS



JOAQUIM
BARBOSA



LUIZ
FUX



GILMAR
MENDES



MARCO
AURÉLIO



CELSO DE
MELLO



AYRES
BRITTO

QUATRO VOTARAM PELA ABSOLVIÇÃO



RICARDO
LEWANDOWSKI



DIAS
TOFFOLI



CÁRMEN
LÚCIA



ROSA
WEBER

*O 11º ministro, Cezar Peluso, não se posicionou porque se aposentou antes da votação

NOVO JULGAMENTO

Agora, se os embargos infringentes forem recebidos, o plenário da Corte pode ter uma nova maioria

OS MINISTROS PRÓ-CONDENAÇÃO PERDERIAM UM VOTO



JOAQUIM
BARBOSA



LUIZ
FUX



GILMAR
MENDES



MARCO
AURÉLIO



CELSO DE
MELLO



AYRES
BRITTO

A MINORIA ANTERIOR GANHARIA O REFORÇO DE DOIS VOTOS, DOS NOVATOS DA CORTE**



RICARDO
LEWANDOWSKI



DIAS
TOFFOLI



CÁRMEN
LÚCIA



ROSA
WEBER



TEORI
ZAVASCKI



LUIS ROBERTO
BARROSO

**Teori entrou na vaga de Peluso, e Barroso, na de Ayres Britto